



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

LEI Nº. 407/ 2005.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 15,4% (quinze vírgula quatro por cento) a todos os servidores públicos municipais de todas as categorias e níveis salariais das tabelas do Quadro de Pessoal, Quadro Próprio do Magistério Municipal, inclusive os servidores da Câmara Municipal e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de abril de 2005.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL